



# Câmara Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

### LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2024

Altera a Lei Municipal nº 1.242/2022, que passa a vigor com a seguinte redação.

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 022, de 05 de outubro de 2023, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.242/2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** O vale-alimentação, passa a ter o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago mensalmente aos servidores em atividade na Câmara Municipal de Campo Magro, independentemente do teto remuneratório.

**Parágrafo único.** Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o benefício será pago uma única vez.

**Art. 2º** Faculta, ao Legislativo municipal realizar o depósito do valor do Auxílio Alimentação em conta corrente dos servidores junto à folha de pagamento, ou, firmar contrato junto a empresa especialmente constituída, para a concessão do Auxílio alimentação.

**Parágrafo único.** Caso seja optado a contratação de empresa especializada, deverá ocorrer mediante Processo Licitatório prévio.

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253

Campo Magro – PR

[www.campomagro.pr.leg.br](http://www.campomagro.pr.leg.br)

[camara@campomagro.pr.leg.br](mailto:camara@campomagro.pr.leg.br)



## **Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campo Magro, 24 de janeiro de 2024.

**ROBERTO CARLOS SOARES**  
Vice-Presidente